LEI Nº 053, DE 17 DE JULHO DE 1959.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA QUE MENCIONA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr$ 4.504,50 (quatro mil, quinhentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) do vigente orçamento para pagamento de mercadorias adquiridas de Anselmo Terelho S/A Indústria e Comércio.

Art. 2º. Para cobertura do crédito ora autorizado o Sr. Prefeito utilizará de recursos disponíveis, observando as regras de contabilidade vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de julho de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO